

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA
S.A**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO nº SGPE PIMB nº 3380/2022

DTA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.385.674/0001-87, com endereço na Rua Jerônimo da Veiga n.º 45, Cj. 0161, Itaim Bibi, no município de São Paulo - SP, por intermédio do representante legal, conforme instrumento de procuração e credencial, já constantes do processo licitatório em epígrafe, **vem, tempestivamente, em complementação ao RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto face a aceitação da Proposta de Preços e declaração como vencedor da proponente RP LOCACOES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PORTUARIOS EIRELI ., (“**RP Locações**”), no certame em referência, diante da **EVIDENTE E MANIFESTA INEXEQÜIBILIDADE da proposta da empresa RP Locações** para a execução dos serviços em referência e o risco à que a Administração do Porto de IMBITUBA **REITERAR** o quanto segue:

A D. Comissão acolheu de forma singela e sem qualquer fundamentação técnica as alegações da empresa RP Locações, consoante se verifica abaixo:

Os dados encontrados na composição de preços apresentada demonstram que os valores ali expostos são compatíveis com os custos dos insumos e despesas para o perfil dos serviços que serão executados na dragagem de manutenção.

O fato da empresa hoje ter um contrato (012/2018) com a SCPAR Porto de Imbituba sobre o mesmo objeto - dragagem de manutenção - e ser remunerada com um valor quase que idêntico ao valor do m3 de sua proposta no certame licitatório, em que executa dragagens em volumes um pouco abaixo do proposto no Edital 004/2023, demonstra que o valor proposto é sim viável financeiramente e a empresa é capaz de prestar os serviços ali exigidos.

Diante da **MANIFESTA e INEXPLICÁVEL FALTA DE MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA** apresentada ao acolhimento da exequibilidade da proposta da RP Locações, em total desrespeito aos princípios e normas constitucionais, registra-se, uma vez mais, as seguintes **IRREGULARIDADES**:

- a) A empresa RP Locações **NÃO APRESENTOU** sequer um item de **composição de preços – trouxe tão somente um percentual de cada linha da**

planilha e um valor absoluto sem a memória de cálculo apta a comprovar qualquer exequibilidade – **NÃO COMPROVANDO ABSOLUTAMENTE NADA** !! Quais seriam os “*dados apresentados que demonstram que os valores expostos são compatíveis*” ?

FATO É QUE, NÃO TENDO APRESENTADO QUALQUER COMPOSIÇÃO UNITÁRIA E/OU MEMÓRIA DE CÁLCULO, O RECONHECIMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA PELA D. COMISSÃO É ABSOLUTAMENTE ILEGAL, PREJUDICANDO, ALIÁS, A ARGUMENTAÇÃO DE DEFESA DO PRÓPRIO RECURSO DA RECORRENTE.

b) A D. Comissão simplesmente **IGNOROU** que a mesma RP Locações apresentou **PROPOSTA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO à SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A**, em 28 de abril de 2022 à empresa, o que pelos mesmos motivos deveria expressamente reconhecer a inexecuibilidade de sua proposta agora.

c) Exatamente porque a empresa RP Locações apresentou defesa de sua exequibilidade baseada em **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS SEM QUALQUER TIPO DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**, adotando o mesmo modelo apresentado no referido pedido de reequilíbrio que, inclusive, foi **RECHAÇADO PELO PORTO, DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÕES E CRITÉRIOS PARA A SUA FORMULAÇÃO DE ORÇAMENTO.**

d) De forma absolutamente contraditória, a mesma empresa que defende a exequibilidade da sua proposta neste momento alegou em fundamentação do seu pleito de reequilíbrio – para um contrato com praticamente os mesmos valores propostos - que **O PREÇO NECESSÁRIO PARA MANTER A SAÚDE DO CONTRATO E A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERIA MAIS DE 65% SUPERIOR AO VALOR APRESENTADO POR ELA EM SUA PROPOSTA.**

Nesse sentido, a D. Comissão do Porto de Imbituba tem o dever esclarecer:

1. Quais são os “*dados encontrados na composição de preços apresentada que demonstram que os valores ali expostos são compatíveis com os custos dos insumos e despesas para o perfil de serviços que serão executados na dragagem de manutenção*”, uma vez que a própria SCPAR

não aceitou o modelo de comprovação completamente vaga, sem a necessária memória e/ou composições de custo utilizado pela RP Locações?

2. Como a D. Comissão pode alegar que o “*fato da empresa hoje ter um contrato com a SCPAR Porto de Imbituba sobre o mesmo objeto e ser remunerada com um valor quase que idêntico*” seja argumento para que a SCPAR Porto de Imbituba se esquive de suas obrigações de garantir que a proposta seja de fato exequível e que a declare aceita e vencedora, sendo que para um valor quase que idêntico a mesma RP Locações protocolou pedido de reequilíbrio econômico financeiro para que seu contrato fosse acrescido em mais de 65%?

Diante de todo o exposto, ao tempo que reiteremos os pedidos constantes do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, vimos e **SUPPLICAR para a responsabilidade da D. Comissão de Licitação e sua Autoridade Superior, Sr. Presidente do Porto**, em aceitar essa verdadeira farsa da proposta dessa empresa que se diz de dragagem e que sequer conhece os verdadeiros custos da sua operação.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023

ANEIA VIANA Assinado de forma digital
por ANEIA VIANA DA SILVA
Dados: 2023.02.24 19:19:38
-03'00'
DA SILVA

Anéia Viana da Silva
OAB/SP 314.766



**15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SO
DTA ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/ME nº 02.385.674/0001-87

NIRE 35230495442



Pelo presente instrumento particular, **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob o nº 75.702/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.933.965-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 003.962.388-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarílis, nº 558, Cidade Jardim, CEP 05673-030 (“João Acácio”), sócio representando a totalidade do capital social da **DTA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º andar, conjunto 161, Jardim Europa, CEP 04536-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 02.385.674/0001-87, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35230495442, em sessão de 27 de março de 2017, bem como com sua 14ª (décima quarta) e última alteração contratual arquivada sob o nº 492.431/19-0, em sessão de 20 de setembro de 2019 (“Sociedade”), decide alterar o contrato social da Sociedade atualmente em vigor, nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 O Sócio João Acácio decide alterar o objeto social da Sociedade para excluir a atividade de estudos e serviços na área de cartográfica, passando o objeto social de “elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligencie*, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia, engenharia civil e cartográfica; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações” **para** “elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico



de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligence*, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações”.

1.2 Nos termos da deliberação acima, o Sócio João Acácio aprova a nova redação da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 2ª - Os objetivos sociais da sede são: elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, due diligence, estruturação, fusão e aquisição; pareceres técnicos; recadastramento imobiliário; avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações.”



2. ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1 O Sócio João Acácio decide, ainda, que a Sociedade passará a adotar o tipo societário de sociedade limitada unipessoal, a qual será regida nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, sem qualquer solução de continuidade dos negócios sociais ou modificação dos direitos de seus eventuais credores, conforme disposto no artigo 1.115 do Código Civil, ficando inclusive ratificados todos os mandados outorgados pela Sociedade aos seus procuradores. Outrossim, a Sociedade continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

3. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Por fim, como consequência das alterações aprovadas acima, o Sócio João Acácio aprova a reforma e consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual, já reformulado e considerando as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
DTA ENGENHARIA LTDA.”**
CNPJ/ME nº 02.385.674/0001-87
NIRE 35230495442

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade, constituída e organizada sob a forma de empresária limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, opera sob a denominação social de **DTA ENGENHARIA LTDA.** (“Sociedade”).

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sede e domicílio legal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, 16º andar, conjunto 161, Jardim Europa, CEP 04536-000.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional e em países estrangeiros, sempre sob a responsabilidade direta do sócio ou de procurador constituído em nome da Sociedade, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação ao Conselho Regional do registro original.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui 01 (uma) filial, situada na Rua Santa Isabel, nº 11, Quadra J, São Francisco, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65076-780, sendo atribuídos R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) como destaque de capital social para essa filial, que prestará os seguintes serviços: (i) execução de dragagem (rios, canais, estuários, submarinos, hidrovias, etc.) bem como afretamento de embarcação, conforme devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São



Paulo sob o NIRE 21999018768 e no Estado do Maranhão sob NIRE 21900294792, bem como no CNPJ/ME sob nº 02.385.674/0002-68.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem como objetivo social: (i) elaboração de projetos de engenharia, planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização, execução e gerenciamento técnico de estudos e projetos; (ii) elaboração de estudos e licenciamentos ambientais; supressão vegetal, monitoramento ambiental, incluindo, mas não se limitando a água e sedimentos; (iii) elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental; (iv) estudos setoriais e de mercado; análises macroeconômicas; estudos e avaliação patrimonial, *due diligence*, estruturação, fusão e aquisição; (v) pareceres técnicos; (vi) recadastramento imobiliário; (vii) avaliação e perícias técnicas nas áreas de engenharia e correlatas; (viii) estudos e serviços envolvendo equipe multidisciplinar nas áreas de oceanografia e engenharia civil; (ix) execução de levantamentos aerofotogramétricos, topográficos, batimétricos, hidrográficos, geodésicos e geofísicos incluindo sondagens geológicas e geotécnicas; (x) execução de obras e serviços técnicos nas diversas áreas da engenharia, bem como afretamento de embarcação; (xi) execução de dragagem (rios, canais, estuários submarinos, hidrovias, etc.), derrocagem e terraplanagem; (xii) serviços de consultoria e assessoria técnica; estudos projetos e execução de balizamento e sinalização, náutico, além de sua operação e manutenção; (xiii) instalação de equipamentos, com implantação de testes / pré-operação; e (xiv) gestão e gerenciamento de sistemas de tráfego de embarcações.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social da Sociedade é de R\$ 61.803.000,00 (sessenta e um milhões, oitocentos e três mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido e representado por 61.803.000 (sessenta e um milhões, oitocentas e três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas de titularidade de **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**.

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Único – Quando no exercício de atos de engenharia com o uso da razão social, o sócio responde pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a cliente por ação ou omissão sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, todos residentes no Brasil, que serão designados pela sócia da Sociedade neste Contrato Social ou em ato separado.

Parágrafo Primeiro – A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 75.702/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.933.965-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 003.962.388-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Amarílis, nº 558, Cidade Jardim, CEP 05673-030.

Parágrafo Segundo – O administrador declara não estar incurso em nenhuma das hipóteses do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades governamentais federais, estaduais e municipais será exercida:

- (i) por ato ou assinatura de 01 (um) administrador; ou
- (ii) por ato ou assinatura de 01 (um) procurador, com poderes específicos para tanto e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato e neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto – A constituição de procurador pela Sociedade será feita através de procuração assinada por 01 (um) administrador, devendo a procuração conter expressamente os poderes outorgados e o prazo de vigência. As procurações ad judicia poderão ter prazo de vigência ilimitado.

CLÁUSULA 8ª – Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

CLÁUSULA 9ª – Os administradores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o presente Contrato Social ou contrários à legislação aplicável.



CLÁUSULA 10 – A Sociedade poderá prestar cartas de fianças bancárias, seguros-garantias, contra garantias, avais e outros atos em benefício de outras empresas cuja Sociedade seja sócia e/ou coligada.

CAPÍTULO IV **DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

CLÁUSULA 11 – As deliberações e decisões do sócio serão tomadas mediante instrumento particular de decisão do sócio (“Instrumento de Decisão do Sócio”), sempre que os interesses sociais ou a legislação assim exigirem, ou por alteração do Contrato Social da Sociedade, quando a sócia decidir sobre matéria que seria objeto do Instrumento de Decisão do Sócio.

Parágrafo Único – Os Instrumentos de Decisão do Sócio e as alterações do Contrato Social da Sociedade serão subscritos pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos para tanto.

CLÁUSULA 12 – O Instrumento de Decisão do Sócio que contiver alterações do ato constitutivo da Sociedade será efetivado por meio da respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, sendo que este ato será devidamente arquivado perante a Junta Comercial competente.

CLÁUSULA 13 – Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia, mediante Instrumento de Decisão do Sócio, deverá: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 14 – O sócio dispensa a necessidade de lavratura do Instrumento de Decisão do Sócio e de qualquer outro documento societário em livros societários.

CAPÍTULO V **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS**

CLÁUSULA 15 – O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e a preparação das demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social findo, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas que o sócio julgar necessárias, as quais serão objeto de exame e deliberação do sócio, mediante Instrumento de Decisão do Sócio, nos termos da Cláusula 11 acima.



Parágrafo Primeiro – O lucro líquido apurado pela Sociedade correspondente a cada exercício social terá a destinação determinada pelo sócio no Instrumento de Decisão do Sócio. A distribuição do lucro líquido, seja a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou sob qualquer outra forma, obedecerá a participação societária devida pelo sócio no capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo – É facultado o levantamento de balanços patrimoniais semestrais ou em períodos inferiores, para fins de apuração e distribuição de lucros intermediários com base em tais balanços, mediante formalização por meio de Instrumento de Decisão do Sócio.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 16 – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e o sócio poderá livremente ceder e transferir, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade no capital social da Sociedade, observando que, no caso de cessão parcial mediante ingresso de novo sócio na Sociedade, deverão ser refletidos os respectivos ajustes no presente Contrato Social.

CLÁUSULA 17 – A Sociedade será dissolvida mediante determinação do sócio e será liquidada nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Sociedade, o sócio nomeará uma pessoa residente no país que conduzirá a liquidação. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante destinado ao sócio da Sociedade.

CLÁUSULA 18 – O Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia da Sociedade.

CLÁUSULA 19 – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão da sócia da Sociedade.

CLÁUSULA 20 – Todos os honorários recebidos pelos engenheiros que integram a sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

CLÁUSULA 21 – A Sociedade rege-se pelas disposições do presente Contrato Social e pelas disposições previstas no Código Civil e, nas omissões desta última, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer divergências oriunda do cumprimento ou interpretação deste Contrato Social.



E, por estarem assim justo e contratado, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Sócio:

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO



JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO


ADVOGADA:

CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO



ANEIA VIANA DA DA SILVA
OAB/SP: 314.766

Testemunhas:

1. 

Nome: *Rosimere Aparecida Torres*
RG: *25.733.506-7*
CPF/ME: *16.4150.598-40*

2. 

Nome: *Renan Beloto dos Santos*
RG: *352.652*
CPF/ME: *DTA Engenharia Ltda*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 CERTIFICADO DE REGISTRO
SDB - D. NÚMERO
116.876/20-7


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP
17 MAR. 2020
OESP PAULISTA



B CARTÓRIO BLASCO 30ª TABELAÇÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
30ª TABELAÇÃO DE NOTAS Fernando Domingos Carvalho Blasco 11 3881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) JOAO ACACIO GOMES DE OLIVEIRA NETO e (1) ANEIA VIANA DA SILVA, com valor econômico.
São Paulo, 10 de março de 2020.
Em testemunho da verdade.

PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO - Escrevente Valor Total: R\$ 19,70

***VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Seio(s) 2 Atos:AA - O 58030**

CARTÓRIO BLASCO
São Paulo - SP
PAULO GERALDO NOGUEIRA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Escritório Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
113217
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21069AA0158030

Cartório Blasco
30ª Tabelação de Notas
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
São Paulo - SP



Declaração

Eu, JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 5933965-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 003.962.388-23, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DTA ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Jerônimo da Veiga, 45, 16 AND,CJ 161, Jardim Europa, SP, São Paulo, CEP 04536-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 5933965-2 SSP/SP

DTA ENGENHARIA LTDA

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: DTA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.674/0001-87, com sede na Rua Jerônimo da Veiga nº 45, 16º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04536-000, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.962.388-23, portador da cédula de identidade RG nº. 5.933.965-2 SSP/SP.

OUTORGADA: ANÉIA VIANA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 314.766, com endereço profissional na Rua Jerônimo da Veiga nº 45, 16º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04536-000.

PODERES: pelo presente instrumento a Outorgante confere à Outorgada amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive de Contas do Estado e/ou União, igualmente nas esferas Administrativas Federais, Estaduais e Municipais, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar e conhecer a procedência do pedido, impugnar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: para apresentar recurso administrativo, recorrer, ingressar com ação judicial e que mais for necessário para o restabelecimento da ordem no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023¹, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dragagem para manutenção da profundidade à SCPAR Porto de Imbituba S.A., promovido por esta empresa.

São Paulo - SP, 24 de fevereiro de 2023.

JOAO ACÁCIO
GOMES DE
OLIVEIRA
NETO:0039623882

Assinado digitalmente por JOAO ACACIO
GOMES DE OLIVEIRA NETO:00396238823
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Presencial, OU
=3453919000199; OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco); CN=JOAO ACACIO
GOMES DE OLIVEIRA NETO:00396238823
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.24 19:31:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

3

DTA ENGENHARIA LTDA.

por João Acácio Gomes de Oliveira Neto

¹ Licitação Eletrônica nº 983438/ Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 3380/2022.



LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 | RECURSO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

Rosemeire Correa <r.correa@dtaengenharia.com.br>

24 de fevereiro de 2023 às 19:45

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Cc: Gabriel Dias <g.dias@dtaengenharia.com.br>, Eric Fortner <e.fortner@dtaengenharia.com.br>, Raphael Salgado <r.salgado@dtaengenharia.com.br>, Anéia Viana da Silva <a.viana@dtaengenharia.com.br>, João Felliipe Alves <j.alves@dtaengenharia.com.br>

Prezada Comissão, bom dia!

Encaminhamos, tempestivamente a inclusa Complementação ao Recurso Administrativo, referente ao certame Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - SCPAR Imbituba, face a aceitação da Proposta de Preços e declaração como vencedor da proponente RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Eireli ("RP Locações"), acompanhado da Procuração e Contrato Social da empresa.

Solicitamos a confirmação deste e-mail e seus anexos.

Atenciosamente,

Rosemeire Corrêa

Analista de Licitações

r.correa@dtaengenharia.com.br

+55 11 3167 1909

+55 11 9 9314 5680

www.dtaengenharia.com.br

DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL

De: Rosemeire Correa <r.correa@dtaengenharia.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 10:21**Para:** LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>**Cc:** Gabriel Dias <g.dias@dtaengenharia.com.br>; Eric Fortner <e.fortner@dtaengenharia.com.br>; Raphael Salgado <r.salgado@dtaengenharia.com.br>; Anéia Viana da Silva <a.viana@dtaengenharia.com.br>; João Felliipe Alves <j.alves@dtaengenharia.com.br>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 | RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezada Comissão, bom dia!

Encaminhamos o incluso Recurso Administrativo, referente ao certame Pregão Eletrônico n.º 004/2023 - SCPAR Imbituba, face a aceitação da Proposta de Preços e declaração como vencedor da proponente RP Locações e Prestação de Serviços Portuários Eireli ("RP Locações"), acompanhado da Procuração e Contrato Social da empresa.

Solicitamos a confirmação deste e-mail e seus anexos.

Atenciosamente,

Rosemeire Corrêa
Analista de Licitações

r.correa@dtaengenharia.com.br

+55 11 3167 1909


+55 11 9 9314 5680

www.dtaengenharia.com.br

DTA | Engenharia
PORTUÁRIA & AMBIENTAL

3 anexos

 **Procuração - Edital de Pregão Eletrônico nº 004_2023 - SCPAR_Ass. JA.pdf**
126K

 **DTA- 15ª Alteração registrada - JUCESP.pdf**
2136K

 **Recurso Administrativo_SCPAR Imbituba Complementar ASS.pdf**
535K